

PROTOCOLO

Considerando que:

O Município de Ponte de Lima aprovou um Regulamento Municipal de incentivo à Produção Pecuária em Ponte de Lima, publicado em Diário da República, 2ª Série, de 13 de junho de 2023, Regulamento n.º 665/2023, a seguir designado por Regulamento.

Na alínea b), do n.º 1 do artigo 2.º desse Regulamento está previsto a atribuição de um apoio para a sanidade dos bovinos, ovinos e caprinos.

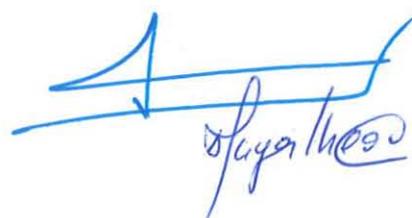
Segundo o n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento, relativamente à atribuição de um apoio para a sanidade animal, o Município de Ponte de Lima pagará à Organização de Produtores Pecuários (OPP) responsável pela execução do programa sanitário anual da DGAV, a parte do valor correspondente à tarifa paga pelos produtores pela sanidade dos seus efetivos de bovinos, equinos e suínos (10€/animal), ovinos, caprinos e colmeias (3€/animal/colmeia), sendo estes os valores máximos, após emissão pelo PISA (Programa Informático de Sanidade Animal) da DGAV (Direção-Geral de Alimentação e Veterinária) do documento comprovativo dos animais saneados em Ponte de Lima.

A COOPALIMA – Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima, CRL é a Organização de Produtores Pecuários (OPP) responsável pela execução do programa sanitário anual da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) para as espécies de bovinos, ovinos e caprinos, do concelho de Ponte de Lima.

Assim, entre:

PRIMEIRO: Município de Ponte de Lima, neste ato representada por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nesta qualidade outorgando em representação do Município, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal, de 26 de dezembro de 2023.

SEGUNDO: COOPALIMA – Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima, CRL, pessoa coletiva 502 102 122, com domicílio necessário na Rua da Feitosa, 1722, neste ato representada pelo Eng.º Nuno Filipe Pereira Magalhães, na qualidade de membro da direção, com poderes para tal.



É celebrado um protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.º Cláusula

Objeto

O presente protocolo tem por objetivo a definição do regime de pagamento do Município de Ponte de Lima à COOPALIMA no âmbito da execução do Regulamento Municipal de Incentivo à Produção Pecuária em Ponte de Lima.

2.º Cláusula

Pagamento

1. O Município de Ponte de Lima pagará, mensalmente, a parte do valor correspondente à tarifa não paga pelos produtores, pela sanidade dos efetivos de bovinos, ovinos e caprinos do concelho de Ponte de Lima, realizada pela COOPALIMA, durante ao mês anterior.
2. O valor máximo a pagar pela sanidade dos bovinos será de 10€/animal e o valor máximo a pagar pela sanidade dos ovinos ou caprinos é de 3€/animal.

3.º Cláusula

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente protocolo a COOPALIMA compromete-se a apresentar o documento comprovativo, emitido pelo PISA da DGAV, com os animais saneados no mês anterior e respetivo valor total da tarifa não paga pelos produtores nesse período.

4.º Cláusula

Validade

O presente protocolo é válido pelo período de um ano, com início a 1 de janeiro de 2024, sendo renovável automaticamente por sucessivos períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer das partes, comunicada por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.



5.º Cláusula

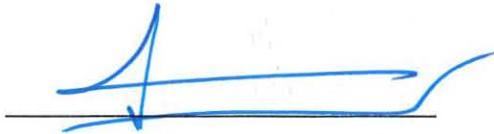
Incumprimento

O incumprimento do previsto no presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, pode determinar a sua resolução imediata.

O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela COOPALIMA – Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima, CRL, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima, 26 de dezembro de 2023.

Pelo Município de Ponte de Lima,
O Presidente da Câmara Municipal,



Eng.º Vasco Ferraz

Pela COOPALIMA,

A Direção,



Coopalima
Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima, CRL
Sernadas - Feitosa, 4990 - 351 Ponte de Lima
Tel: 251 040 001 Fax: 251 040 005

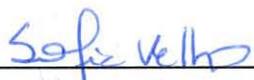
Eng.º Nuno Magalhães

DELIBERAÇÃO

5.8 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A COOPALIMA-COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS AGRICULTORES DO VALE DO LIMA, CRL – **Aprovação da minuta.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a COOPALIMA – Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima, CRL. O Senhor Vereador Eng. Carlos Lago não participou na discussão e votação deste ponto, declarando-se impedido nos termos do disposto no art.º 69.º do CPA.

Reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.